DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2022

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 873/2009, que trata do Conselho e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente no Município de Araputanga/MT, de acordo com os órgãos e entidades abaixo mencionados, conforme a representatividade dos seus membros:

- I Representantes da Sociedade Civil:
- a) Vanusa Irene Xavier Santos;
- b) José Idalício Maia da Silva:
- II Representantes das Instituições de Ensino Superior:
- a) Ademir Patrik de Moura;
- b) Edna Soares da Silva;
- **III –** Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Araputanga:
- a) Emerson Pereira Medeiros;
- IV Representantes de Prestadores de Serviços:
- a) Isabella Rios Salomé;
- b) Gean Carlo Pereira Duarte;
- V Representantes de Associações Civis Organizadas:
- a) Marcos Soares de Amaral;
- b) Aparecido Batista:
- VI Representantes das Escolas Públicas e Privadas:
- a) Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barboza;
- b) Vanusa Mariano Santiago Schiavinato;
- **VII –** Representantes do Poder Executivo Municipal:





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

- a) Reginaldo Luiz Schiavinato (Titular);
- b) Célio Márcio Figueiro Torres (Suplente);
- c) Willie Douglas Martes Ferreira (Titular);
- d) Lucas Rios (Suplente);
- e) Ênio Gonçalves (Titular);
- f) Hugo Humberto Pereira Batista (Suplente);
- g) Cléber de Miranda Barros (Titular);
- h) Aracelly de Oliveira Franco Souza (Suplente);
- i) Vanilton Soares de Souza (Titular);
- j) Genivaldo dos Santos (Suplente)
- **Art. 2º -** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente no Município de Araputanga/MT será de 03 (três) anos, permitido uma recondução.
- **Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal

